

Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

#### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2025**

#### **EXCLUSIVO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA PARA ACOPLAGEM EM TRATOR, PARA QUALQUER TIPO DE VEGETAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA, COM ENTREGA ÚNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.144,33 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacapmi.itatiaia@gmail.com.

DATA DA SESSÃO: 14 / 11 / 2025 às 11h:00min

INÍCIO DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 31 / 10 / 2025 às 08h:00min

FIM DO REC. DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO: 14 / 11 / 2025 às 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bnc.org.br

**DISPUTA DE LANCES: ABERTO** 

VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2025 (EXCLUSIVO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS)

A Diretoria de Licitações/PMI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, torna pública, aos interessados, a realização da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 121/2025**, **com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, que será realizada às **11:00 (onze horas)** do dia **14 de novembro de 2025**, através do site <a href="https://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, conforme objeto discriminado no <a href="https://www.bnc.org.br">ANEXO II</a> deste Edital, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 4.463/2024 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Portaria n.º **1.561/2025**;
- **1.3.** A proponente deverá observar as datas e horários previstos para a abertura de propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- **1.4.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão divulgadas através do mesmo site mencionado acima, sendo assim comunicadas a todas as interessadas.
- **1.5.** A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6°, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
- **1.6.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no endereço: <a href="www.itatiaia.rj.qov.br">www.itatiaia.rj.qov.br</a>;

#### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para aquisição de Roçadeira Agrícola para acoplagem em trator, para qualquer tipo de vegetação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura, com entrega única, conforme discriminado no Termo de Referência constante do ANEXO II do presente Edital.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico;
- **3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bnc.org.br;
- **3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- **3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
  - **3.4.1.** O registro prévio cadastral aos interessados poderá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ, art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.5.** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- **3.6.** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- **3.7.** A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 3.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **3.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **3.9.** O prazo de que trata o item 3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.10.** A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 3.7 e 3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e/ou contrato, ou revogar a licitação.

- **3.11.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio:
  - **3.11.1**. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
  - 3.11.2. Com falência decretada;
  - **3.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **3.11.4**. Suspensa pela Prefeitura de Itatiaia;
  - **3.11.5.** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Itatiaia/RJ;
  - **3.11.6.** De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.
  - **3.11.7.** que possuam em seu quadro societário ou participe dos seus quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 4.1. AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, OBSERVANDO OS ITENS 5 E 6 DESTE EDITAL, E PODERÃO SER RETIRADOS OU SUBSTITUÍDOS ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - **4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
  - **4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 02 e 03, deste edital.
- **4.3.** No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

- **4.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **4.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**
- **4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua emissão.

#### 5. DA HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:
  - 5.1.1. Habilitação Jurídica;
  - 5.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
  - **5.1.3.** Qualificação técnica e qualificação operacional:
  - 5.1.4. Qualificação Econômico-financeira;
  - **5.1.5.** Atendimento das disposições do Art. 7°, inciso XXXIII da CF;
  - **5.1.6.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

#### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- **5.2.1.** Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual:
- **5.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **5.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **5.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **5.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.3.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **5.3.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

**5.3.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1.** Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### 5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**5.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA A HABILITAÇÃO:

- 5.6.1. Declaração Consolidada (ANEXO IV);
- **5.6.2.** Modelo de Proposta Comercial (ANEXO I);
- **5.7.** Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- **5.8.** Serão analisados os documentos relativos à habilitação, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- **5.9.** Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para:
  - **5.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - **5.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **5.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.11.** Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 6. DA PROPOSTA:

- **6.1.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** da abertura do certame licitatório vertente.
- **6.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Modelo de Proposta Comercial.
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

- **6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos e tribunais de contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - **7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico
- **7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as **02 (duas)** casas decimais, desprezando-se as demais.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterada durante a disputa a critério do pregoeiro.**



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

- **7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - **7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - **7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - **7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários:
- **7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - **7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - **7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
  - **7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - **7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - **7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

- **7.14.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - **7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - **7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- **7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - **7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **7.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - **7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2.2. empresas brasileiras;
- 7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - **7.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - **7.23.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- **7.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo dde até **02h** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- **7.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.23.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá readequar seus valores unitários junto ao sistema BNC.
- **7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - **8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - **8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
  - **8.1.3** O pregoeiro poderá consultar o SICAF, se necessário, para fins de diligências.
- **8.2.** Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro e/ou Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
  - **8.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - **8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - **8.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **8.6.1.** contiver vícios insanáveis:
  - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- **8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de Itatiaia/RJ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021;
- **9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - **9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituílo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- **9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- **9.7.** A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou toda a documentação de habilitação exigida no item 4 deste edital.
  - **9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - **9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **9.9.** A verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - **9.9.1.** Os documentos complementares correlatos aos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e/ou equipe de apoio.
  - **9.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.10.** A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores do próprio Poder Executivo de Itatiaia/RJ ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - **9.10.1.** No caso da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e/ou equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- **9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

**9.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - **10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos** a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
  - **10.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.
- **10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- **10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.
- **11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- **11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <u>licitacapmi.itatiaia@gmail.com</u>;
- **11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - **11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - **12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - **12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - **12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - **12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **12.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **12.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **12.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

#### 13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **13.1.** As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de Nota(s) de Empenho, que substituirá o contrato formal conforme o disposto no art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2.** Antes de formalizar a contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- **13.3.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- **13.4.** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

#### 13.5. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- **13.5.1.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- **13.5.2.** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

#### 13.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1. Conforme disposto no ANEXO II - Termo de Referência.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

#### 13.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.7.1. Conforme disposto no ANEXO II - Termo de Referência.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO:

#### 14.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- **14.1.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.
- **14.1.2.** A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.
- **14.1.3.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **14.1.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- **15.1.** O recebimento dos itens, objeto do presente certame, ocorrerá pelo Município, consoante Art. 140, da Lei 14.133/2021 e nos termos do **ANEXO II Termo de Referência**;
- **15.2.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- **15.3.** Corre por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

#### **16. DO FORNECIMENTO:**

- **16.1.** O fornecimento dos itens deverá ocorrer de **FORMA ÚNICA**, de acordo com os parâmetros informados no **ANEXO II Termo de Referência**.
- **16.2.** Verificada a não conformidade das características do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias conforme condições e prazos informados **ANEXO II Termo de Referência**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **16.3.** Os Materiais deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **16.4**. A garantia e assistência técnica serão prestadas em acordo com com o **Anexo II Termo de Referência**.

#### 17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **17.1.** O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22);
- **17.2.** Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado:

- **17.3.** A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**:
- **17.4.** A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:
  - I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - **III)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - IV) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **17.5.** Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- **17.6.** Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- **17.7.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- **17.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;
- **17.9.** Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- **17.10.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 02.000; **Unidade:** 02.030; **Funcional:** 20.606.0025; **Projeto/Atividade:** 2.049; **Elemento:** 4.4.90.52.00.00.00.00 **Código Reduzido:** 314 do Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar Sustentável.

#### 18. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS:

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - **18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

- **18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
  - 18.1.3. fraudar a licitação.
  - **18.1.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **18.1.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **18.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/021:
  - 18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **18.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **18.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - **18.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **18.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **18.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **18.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - **18.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **18.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

#### 19. DAS PENALIDADES:

**19.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### 19.2. ADVERTÊNCIA

**19.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### 19.3. MULTA

- **19.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- **19.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de serviço, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- **19.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- **19.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- **19.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.
- **19.3.6.** Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.
- **19.3.7.** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 19.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**19.4.1.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- **19.5.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração ,facultada a defesa da contratada, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.
- **19.6.** As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.
- **19.8.** Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

#### 20. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

**20.1.** As controvérsias decorrentes da execução contratual, relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas para tentativa de resolução por intermédio da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município, ou por outras formas alternativas previstas nos artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- **21.4.** A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.
- **21.5.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- **21.6.** A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.
- **21.7.** Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **21.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente, para todos os interessados nos sites oficiais <a href="www.itatiaia.rj.gov.br">www.itatiaia.rj.gov.br</a> e <a href="www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.15.** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I. Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II. Termo de Referência;
- c) Anexo III. Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV. Declaração Consolidada;

Itatiaia, 30 de outubro de 2025.

Jean Carlos Costa Diretor Geral de Licitação



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

# Processo Administrativo n.º 9591/2025 ANEXO I MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

A equipe de apoio/pregoeiro,
D licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por ntermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo lo Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de odas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua ntegral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso).
DO OR IETO:
. DO OBJETO:
.1. Aquisição de Roçadeira Agrícola para acoplagem em trator, para qualquer tipo de regetação, com entrega única, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
.1. Aquisição de Roçadeira Agrícola para acoplagem em trator, para qualquer tipo de regetação, com entrega única, conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

<u>Lote</u>	<u>ltem</u>	Qtd.	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	Preço Unitário <u>Máximo</u> Admitido (R\$)	Preço Total do lote Máximo Admitido R\$
01	01	1	UND	Roçadeira - para utilização nos serviços de roçadas em qualquer tipo de vegetação, operando na posição central ou deslocadas à direita. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: - Chassi com viga de sustentação na parte superior, evitando acúmulo de terra na parte inferior; - Correias em "V", com esticador de fácil ajuste; - Patins laterais reguláveis; - Padronização de componentes; - Suporte da roda traseira standard; - Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno; - Suporte dos roçadores tipo barra. Largura de Corte: 1700mm; 02 roçadores; Altura de Corte: 40 – 140 mm; Acoplamento no trator: 3 pontos, categoria II e tomada de força; Rotação dos roçadores a 540rpm da TDF: 1038; Potência do motor do trator: 60 cv; Largura total: 2550 mm; Altura total 1120mm; Peso aprox.: 470 Kg		24.144,33	24.144,33

VALOR GLOBAL: R\$ 24.144,33 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

#### Observações:

a. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

- b. As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro. Devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.
- O material acima deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas.
- d. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura, localizada na Rua Vitória Sócrates, nº 156 Vila Martins Itatiaia/RJ, de segunda a sexta-feira no período de 10:00h às 16:00h, com aviso prévio;
- e. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fornecedor;
- f. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- g. A garantia e assistência técnica serão prestadas em acordo com com o Termo de Referência;
- h. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, montagem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

(Local e data)
(Nome/assinatura do representante Legal)



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

#### Processo Administrativo n.º 9591/2025 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARÍA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

FOLHAN.º	VISTO
ROCESSO N.º	an Sandkersen

#### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Termo de Referência (TR) tratase de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Roçadeira agrícola para acoplagem em trator, para qualquer tipo de vegetação, de acordo com as especificações.

#### 1.1 - Tipo de Objeto

Aquisição de "material permanente"

#### 1.2 - Descrição do Objeto

#### 1.2.1 - Material Permanente

Item	Descrição:	Unid.	Quant.
01	Roçadeira - para utilização nos serviços de roçadas em qualquer tipo de vegetação, operando na posição central ou deslocadas à direita. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • Chassi com vigas de sustentação na parte superior, evitando acúmulo de terra na parte inferior; • Correias em "V", com esticador de fácil ajuste; • Patins laterais reguláveis; • Padronização de componentes; • Suporte da roda traseira standard; • Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do terreno; • Suporte dos roçadores tipo barra. Largura de Corte: 1700mm; 02 roçadores; Altura de Corte: 40 – 140 mm; Acoplamento no trator: 3 pontos, categoria II e tomada de força; Rotação dos roçadores a 540rpm da TDF: 1038; Potência do motor do trator: 60 cv; Largura total: 2550 mm; Altura total 1120mm; Peso aprox: 470 Kg	un	01







Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

1	p	R	E	F	E	1	T	U	R	A	
				1	ľ		P			I	

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

FOLHAN.º	VISTO
PROCESSO N.º	III- TANGAN ANTONIA SA

Exemplo:



#### 1.3 - Garantia / Validade do Objeto

Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para manutenção corretiva e peças. Caso os equipamentos apresentem problemas que comprometa o funcionamento e a segurança, a empresa deverá realizar a manutenção sem custos para o comprador. Caso o problema não seja solucionado em até 30 (trinta) dias, o comprador poderá solicitar a substituição do bem por outro novo, conforme CDC. O comprador terá até 90 (noventa) dias para solicitar a manutenção dos equipamentos caso detecte mal funcionamento, durante o período da garantia.

#### 1.4 - Valor Estimado da Contratação ou Aquisição

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	unid	Roçadeira	24.144,33	24.144,33

#### 1.5 - Entrega do Objeto

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura, localizada na Rua Vitória Sócrates, nº 156 — Vila Martins — Itatiaia / RJ, de  $2^{\rm a}$  a  $6^{\rm a}$  no período de 10:00h às 16:00h, com aviso prévio.

#### 1.6 Prazo para Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fornecedor.

#### 1.7 Prazo para Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos á partir da data de entrega da Nota Fiscal.

Caso a Nota Fiscal esteja com incorreções e deva ser substituída, o prazo valerá a partir da data do recebimento da Nota correta.







Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

p	R	E	F	E	-	T	U	R	A	
			1	ľ		P			A	

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

ALAN.	VISTO
PROCESSO N.º	THE SHAPE AND ADDRESS OF THE SHAPE

#### 1.8 - Natureza do Serviço

Não se aplica

#### 1.9 - Parcelamento do Objeto

Não haverá parcelamento.

#### 1.10 - Modalidade da Contratação ou Aquisição

A modalidade de licitação será pregão eletrônico, visando o menor preço.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls. \_\_\_\_\_\_ do referido processo, seguiu-se as seguintes etapas:

- Identificação da necessidade;
- 2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
- 3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
- 4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
- 5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
- 6. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
- 7. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
- 8. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- 9. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- 10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
- 11. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;
- 12. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

lg-



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	



#### SECRETARIA DE Habitação, regularização Fundiária e agricultura

Com tudo, a justificativa para a referida aquisição estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, tanto levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, e financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida aquisição e contratação.

A fundamentação legal para a referida aquisição encontra-se na Lei Federal  $N^{\circ}$  14.133/2021.

A informação acerca da previsão legal pode ser extraída do Memorando Inicial para Aquisição-Contratação com Base na Lei 14.133 de Licitação, item 7.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o Município de Itatiaia possui uma economia agrícola significativa, com parte de sua população vivendo na área rural, o investimento na aquisição desse maquinário, busca promover o desenvolvimento, apoio e fomento da produção agrícola local. Esta iniciativa faz parte das estratégias delineadas pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura, para equipar a Unidade buscando melhorar o atendimento às demandas rurais, atendendo assim ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da economia local. A carência de máquinas e implementos adequados das associações rurais vem retardando o desenvolvimento da atividade rural no município.

A aquisição da roçadeira para qualquer tipo de vegetação é necessária para o atendimento aos pequenos produtores que não possuem condições financeiras para adquirir, individualmente, equipamentos que auxiliem no arado, plantio e colheita. Muitos produtores reduzem sua produção, ou mesmo deixam de produzir pela dificuldade que encontram na preparação do solo, que em sua maioria é feito de forma manual. Esses equipamentos irão incentivar os pequenos e médios produtores a aumentar as suas atividades, para que possam não só atender a subsistência, mas também a geração de renda.

A solução encontrada foi a de aquisição de roçadeira compatível com os tratores que encontram-se em uso nesta Secretaria, havendo sendo assim uma única solução, em que foi feito um comparativo de marcas e preços para este equipamento.

O equipamento deverá atender de forma eficiente ao seu propósito de auxiliar aos produtores rurais e agricultores familiares em suas culturas, sendo de uso contínuo, a cada época de plantio, e por este motivo a aquisição ao invés da locação é mais viável considerando a praticidade e economicidade. O equipamento é necessário na preparação do solo, o que irá facilitar e agilizar o processo, fazendo com que a terra seja mais bem aproveitada e consequentemente possibilitando o aumento da produção.



le



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	



SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

FOLHAN.	VISTO
PROCESSO N.º	Area and the same of the same
The state of the s	

#### 4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Roçadeira agrícola para acoplagem em trator, para qualquer tipo de vegetação, de acordo com as especificações.

Os implementos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, produzidos com material resistente para trabalho contínuo.

Todos os equipamentos deverão ter assistência técnica e garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

Item	Descrição:	Unid.	Quant.
01	Roçadeira - para utilização nos serviços de roçadas em qualquer tipo		01
	de vegetação, operando na posição central ou deslocadas à direita.		
	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • Chassi com vigas de sustentação na		
	parte superior, evitando acúmulo de terra na parte inferior; • Correias		
	em "V", com esticador de fácil ajuste; • Patins laterais reguláveis; •		
	Padronização de componentes; • Suporte da roda tras€ira standard; •		
	Articulação no terceiro ponto para acompanhar as ondulações do		
	terreno; • Suporte dos roçadores tipo barra.		
	Largura de Corte: 1700mm;		
	02 roçadores;		
	Altura de Corte: 40 – 140 mm;		
	Acoplamento no trator: 3 pontos, categoria II e tomada de força;		
	Rotação dos roçadores a 540rpm da TDF: 1038;		
	Potência do motor do trator: 60 cv;		
	Largura total: 2550 mm; Altura total 1120mm; Peso aprox: 470 Kg		

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Com a presente aquisição pretende-se alcançar todos os produtores de Itatiaia, que serão cadastrados para serem beneficiados com o programa de apoio ao produtor rural, onde será viabilizada para o pequeno e médio produtor o cultivo agrícola tanto do ponto de vista prático, quanto econômico, com a redução dos custos de preparo da terra, plantio e colheita, visando ainda a sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, além de fomentar a economia rural, melhorar as condições de trabalho dos agricultores locais e aumentar a eficiência na produção agrícola do município.

O equipamento estará à disposição de todos os produtores cadastrados e serão utilizados e manuseados por pessoas treinadas e habilitadas da Secretaria de forma a garantir o uso correto e com segurança.

6. GESTÃO DO CONTRATO

N AL



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	



#### SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

A gestão da aquisição será realizada pelo fiscal do contrato, que receberá os equipamentos verificando a integridade física do produto, se as especificações estão de acordo com o solicitado e com a Nota Fiscal, e fará a vistoria para a entrega definitiva.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de material permanente, o equipamento tem como unidade de medida a unidade. O pagamento será realizado em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e emissão da Nota Fiscal atestada pelos fiscais da aquisição, onde será indicada a quantidade fornecida em consonância com este Termo de Referência.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerada empresa vencedora do certame aquela que apresentar a proposta mais vantajosa onde o produto atenda as características técnicas solicitadas na sua integralidade, sendo prioridade o menor valor, e ainda esteja habilitada ao fornecimento.

#### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura de Itatiaia ainda não possui Plano Anual de Contratações, porém a despesa está contemplada nas Leis Municipais.

O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no Plano Plurianual (PPA), 2022-2025, na LDO e LOA para o exercício de 2025, dentro do Programa 025, Ação 2.048 — Desenvolvimento das Cadeias Produtivas do Setor Agropecuário, cujo objetivo é "Fazer a inserção da agroindústria no mercado formal, criar políticas municipais de argroecologia e produção orgânica, capacitar os produtores, elaborar projetos de cadeias produtivas, criar hortas nas escolas com parceria com a Secretaria de Educação, fazer distribuição de mudas, capacitar técnicos e financiar projetos agropecuários ."

Na LOA a dotação orçamentária a ser utilizada será:

Organograma: 02.030 – Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar Sustentável Ação: 20.606.25.2048 – Desenvolvimento das cadeias produtivas do setor agropecuário Elemento de despesa: Cod. 309 – 44.90.52 (1.500)

A diferença de recurso, caso necessite, será suplementada com recursos das dotações da mesma Ação, do cod 307 – 33.90.36 (1.500)

#### 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 10.1 Participação na Licitação

Poderá ser admitida participação de consórcios.

Quanto a cooperativas de mão de obra, não se aplica.

A empresa a ser contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para realização das revisões e manutenções durante o período de garantia.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

A TOR									
	-	R			-		-	**	**
<b>公</b>			F	I		P	V		1

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

FOLHAN.	VISTO
PROCESSO N.	er - doseit attientræmen

#### 10.2 Vistoria e/ou Visita Técnica

Não há necessidade de visita técnica.

#### 10.3 Adjudicação

A adjudicação será por item.

#### 10.4 Aceitabilidade da Proposta

Será exigido atestado de capacidade técnica, juntamente com a proposta Quanto ao critério de aceitabilidade das propostas, não serão aceitas propostas com <u>valores unitário e global</u> superiores aos valores máximos estimados.

As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias corridos.

#### 10.5 Amostra / Demonstração dos Serviços

Não se aplica.

#### 10.6 Instrumento Contratual

A instrumentalização do contrato será por Nota de Empenho, por se tratar de aquisição única e não contínua.

#### 10.7 Garantia de Execução do Contrato

Os equipamentos deverão ser entregues em condições de utilização. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para manutenção corretiva e peças.

Caso o produto apresente problemas que comprometa o funcionamento e a segurança, a empresa deverá realizar a manutenção sem custos para o comprador. Caso o problema não seja solucionado em até 30 (trinta) dias, o comprador poderá solicitar a substituição do bem por outro novo, conforme CDC. O comprador terá até 90 (noventa) dias para solicitar a manutenção do veículo caso detecte mal funcionamento, durante o período da garantia.

#### 10.8 Encargos das Partes e Subcontratação

#### 10.8.1 - Obrigações do comprador:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas deste TR e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e mal funcionamento do veículo, durante o período de garantia, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar ao Fornecedor o valor resultante da prestação do serviço, no caso das revisões pagas.

& de



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	



# SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

FOLHAN.	VISTO
PROCESSO N.º	# - 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN

- Não praticar atos de ingerência na administração do Fornecedor.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do processo de compra, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo vendedor, desde que esteja de acordo com as características do produto que deve estar em condições de uso.
- O acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos de compra, até a entrega, consiste na verificação da conformidade do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Comprador.
- A fiscalização será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária, com conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos procedimentos de compra.

#### 10.8.2 - Obrigações do Fornecedor:

- Cumprir o objeto conforme dispositivos deste Termo de Referência:
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Comprador;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade, ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Comprador;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também as demais informações internas do Comprador, a que o Fornecedor tiver conhecimento;
- Indenizar por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente, ao Comprador ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;
- Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- O Fornecedor deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Comprador, corrigindo o fornecimento, sem ônus.
- Os produtos devem ser fornecidos, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- Os objetos deverão atender de forma igual ou superior ao requerido, atendendo ao disposto na legislação com relação à característica dos produtos adquiridos;
- O transporte e entrega dos equipamentos no local designado, correrão por conta exclusiva do Fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	



#### SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

- Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura de Itatiaia, o Vendedor deverá proceder a substituição dos produtos em até 15 (quinze) dias corridos.
- O Fornecedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Comprador.
- Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do produto.
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, o produto se acaso observar danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação pela organização.
- A entrega dos produtos pelo Fornecedor, deverá ser realizado mediante apresentação de Nota de Empenho;
- Todo serviço de manutenção e revisão deverá ser realizado por pessoal técnico especializado.

#### 10.9 Reajustamento de Preços

Não será permitido reajustamento de preços considerando ser entrega única.

#### 10.10 Sanções Administrativas

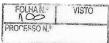
- O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.
- O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso.
- A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.
- Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.
- A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	







- Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.
- Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicálas, se admitidas as suas justificativas.
- A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Itatiaia, 15 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Autorizado por:

Ilka Junqueira de Almeida Magalhães Matrícula: 6483 - Escriturária Secretaria Municipal de Habitação,

Regularização Fundiária e Agricultura

Luiz Henrique Sene de Brito Guimarães

Matrícula: 44618

Secretário Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Agricultura

Ha



Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
9591/2025	

# ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º\_\_\_/2025

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador (a)
da Cédula de Identidade	, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido
procedimento, no que diz respeito aos int	eresses da representada.
•	(Local e data)
•	ssinatura do (s) representante (s)
le	gal da empresa)



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

#### Processo Administrativo n.º 9591/2025 <u>ANEXO IV</u>

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º\_\_\_/2025

Nome	completo	do	representante	legal:		RG	nº:		CPF	nº:
	,	licita	inte	(	nome empresarial),C	NPJ:		interessado em	n partic	ipar
do Pre	gão Eletrôn	ico n.	.° /2025, so	b as per	nas da lei firmo o seg	uinte:				

#### 1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5° C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5° D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

## 2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Folha nº	PMI
PROCESSO N°	VISTO
9591/2025	

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada:
- II Comprovadamente, financiar custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei:
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

#### 3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data)
Representante legal da empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)